



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 074, DE 22 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA E A
DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO AO CIMGEP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021; considerando o que determina a Resolução CIMGEP nº 009/2024; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam parcialmente delegadas ao CIMGEP, nos termos do art. 5º, § 1º, inc. I da Resolução CIMGEP nº 009/2024, a abertura de processo para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Parágrafo único. A delegação determinada no art. 1º engloba especificamente as atribuições, funções e procedimentos envolvendo as fases preparatórias e de execução da licitação, até a sua homologação, incluída a fase de elaboração de termo de referência ou projeto básico, sendo que a contratação e a gestão do contrato, será objeto de ato específico.

Art. 2º - O presente decreto substitui as providências previstas no art. 4º da Resolução CIMGEP nº 009/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté, 22 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal